



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.684, de 21 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 4.º do Decreto n.º 3.683, de 20 de agosto de 2024”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - O Artigo 4.º do Decreto n.º 3.683, de 20 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 4, 5 e 6 de outubro, ficam assegurados 02 (dois) dias correspondentes de dispensa de ponto a cada dia de convocação, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço”.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 21 de agosto de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

Fone: (17) 3266-9600

1